LEI Nº 489/2012.

Dispõe sobre a alteração do vencimento dos profissionais, que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família, a seguir relacionados, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos dos profissionais que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família, a seguir relacionado passará a vigorar com seguintes valores:

Cargo	Vencimento
- Enfermeira -	R$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais)

Parágrafo Único - Aos valores estabelecidos no parágrafo anterior deverão ser adicionados os percentuais de 20% sobre o salário mínimo nacional, a título de adicional de insalubridade.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 06 de março de 2012.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal